



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

ATA DA 8ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Data: 11/12/2020

Horário: 10 às 12h

Local: Plataforma Google Meet (meet.google.com/mrh-dpwy-cip)

DELIBERAÇÕES

1. Apreciação da proposta de calendário de reuniões para 2020:

Iniciados os trabalhos, Dr. Bruno agradeceu a presença do Dr. José Murilo, Desembargador Presidente deste tribunal. Após manifestação dos membros sobre o calendário de reuniões de 2021, foram aprovadas as seguintes datas: 26/02/2021; 09/04/2021; 11/06/2021; 06/08/2021; 08/10/2021 e 03/12/2021. As reuniões acontecerão sempre nas sextas-feiras, das 10 às 12h.

Providências	
O que	A quem
Postar, no grupo de whatsapp, o calendário de reuniões aprovado	Marina

2. Pesquisa sobre atribuições dos ocupantes de FC.

Dr. Bruno informou ao comitê que Flávia submeteu o formulário de pesquisa à aprovação da Diretora-Geral e do Dr. José Murilo. Após, foi enviado ao e-mail funcional dos juizes titulares de VT, em 10/12/2020 pela manhã, com cópia para Secretários de VT, Chefes de Núcleo de Foro e Chefes de Postos Avançados. Prazo para resposta até 18/12/2020. Dra. Jéssica se dispôs a encaminhar mensagem aos juizes substitutos que estiverem no exercício da titularidade da vara até 18/12/2020, para que estes respondam a pesquisa. Todos de acordo.

Dr. Bruno disse que estamos depositando uma expectativa grande no resultado dessa pesquisa, que possibilitará levar à Administração uma fotografia do trabalho real das unidades, para permitir uma perspectiva mais ampla em relação à estrutura das VTs e Foros. Acrescentou que temos que nos preocupar com as ocupações críticas, especialmente devido à impossibilidade de reposição do quadro. Acredita que, com esse estudo, o tribunal poderá estimular o interesse dos servidores pelas ocupações críticas. Dr. José Murilo noticiou que o CNJ aprovou recentemente uma norma tratando de atos processuais que será regulamentada pelo CSJT. Acredita que a tendência é não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

mais reduzir a termo as audiências, o que mudará a natureza do trabalho dos secretários de audiência. Disse que, independente disso, o TRT-MG está adquirindo equipamentos para este fim.

Dra. Jéssica falou sobre as alterações que propôs na pesquisa, principalmente relacionadas às atribuições de secretário de audiência (SA), pois foi o posto de trabalho que teve mais atribuições alteradas com a pandemia. No trabalho remoto, os SA receberam uma série de novas atribuições e todos relataram o desgaste das audiências virtuais: controle de entrada e saída, teste de conexão dos participantes, exportação para audiência digital, adoção de novos modelos de ata, manuseio e armazenamento de mídia eletrônica / digital, entre outros. Disse que já era um posto de trabalho crítico e, com a pandemia, tornou-se ainda mais crítico, pois passou por mudança abrupta no desempenho das atividades, sem tempo hábil para se adaptar. O trabalho ficou ainda mais desgastante e mesmo aqueles com mais habilidade no uso das ferramentas passam por situações difíceis, ruído, microfonia, som ruim, problemas de conexão, microfones abertos, poluição sonora etc... Após a pandemia, com essa nova forma de trabalhar, alguns servidores que antes tinham perfil para ser secretário de audiência agora não têm mais, dado o novo cenário. Dr. Bruno concordou e falou que este estudo poderá ajudar a entender o novo modelo de trabalho do SA e a mudança no perfil das tarefas, que passarão a ser menos operacionais e migrarão para um formato mais próximo da assessoria. Maria Gorete corroborou o que foi dito. Disse que trabalhou 23 anos em secretaria de VT e 9 anos em secretaria de turma. Nessa nova realidade, o SA está se transformando no ponto nevrálgico de uma vara. A simples função de agendar tem sido um tormento para os secretários, que têm que se desdobrar para tentar fazer audiência, abrir links, gerenciar assessoria ao magistrado que está em outro ambiente virtual... Lembrou-se de que, no começo da implantação das ferramentas tecnológicas, falava-se que precisaria de menos servidores nas unidades, porém o que se percebe é que o serviço tornou-se mais célere, a produtividade aumentou e a expectativa de redução da demanda por servidores não se confirmou. O mesmo aconteceu na época de implantação do PJe. Disse que a previsão de não se ter que atermar a audiência deve ser vista com cautela e não pode ser utilizada como fator para reduzir o quadro.

Dr. Bruno retomou o assunto sobre o uso da inteligência artificial (IA) e explicou ao presidente que este comitê referendou a proposta de criação da comissão de IA naquilo que é pertinente à área de gestão de pessoas. A comissão proposta fará o monitoramento dos serviços de automação disponibilizados na nuvem do PJe ou no Sinapses e, assim, municiaria a gestão de pessoas com relação à visão de futuro para cada perfil de atividade. Isso permitirá visualizar o que será automatizado no futuro e levar à administração propostas de gestão de pessoas mais alinhadas com a realidade que está por vir, para não aplicarmos força de trabalho e orçamento naquilo que não terá mais lugar no futuro. Subsidiaria e direciona também a aplicação dos recursos orçamentários de pessoal e a alocação da força de trabalho. Hoje não existe um ambiente de interlocução entre o PJe e a gestão de pessoas, e precisamos estabelecer essa ponte. Dr. José Murilo agradeceu pelos esclarecimentos, pois trouxeram uma mudança no entendimento e na compreensão dele sobre a proposta original.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Providências	
O que	A quem
Identificar juízes substitutos no exercício da titularidade até 18/12/2020 e solicitar que respondam à pesquisa	Dra. Jéssica

3. Proposta referente à força de trabalho (enviada por Whatsapp). Discussão e constituição de GT.

Dr. Bruno fez uma introdução sobre a proposta (anexa). Falou sobre a possibilidade que a tecnologia abre para que um servidor de uma unidade preste apoio a outra unidade. Antes, quando o trabalho era exclusivamente presencial e os processos eram físicos, isso não seria possível. Falou sobre o descompasso percebido quanto ao índice de produtividade do servidor entre unidades de 1º grau. Algumas soluções definitivas, como a extinção da VT de Viçosa, são complexas e demoradas, exigindo vários estudos e análises, enquanto há soluções provisórias que podem ser adotadas, como a cessão temporária dos serviços de servidores de uma unidade de menor movimento para outra unidade de maior movimento. Sugeriu iniciarmos com a leitura da minuta inicial, para iniciarmos a discussão e formar um grupo de trabalho da área técnica para estudar a minuta e trazer uma proposta aperfeiçoada para apreciação do colegiado. Todos de acordo. Dr. José Murilo manifestou que acha muito importante a possibilidade de servidor de uma unidade colaborar em outra unidade. Concorda que evita decisões mais drásticas e que geram insegurança e deixam os servidores apreensivos, devendo ser utilizada somente como último recurso. Entende que a regulamentação dessa prestação de serviços temporária é muito importante para o tribunal, visto que algumas VTs estão sobrecarregadas e outras estão em condição mais estabilizada e podem colaborar no trabalho. Dr. Bruno agradeceu e disse que essa fala é muito importante para o colegiado. Entende que extinguir uma unidade interfere na capilaridade da JT e mexe com a vida de muita gente. Se tivermos outras alternativas isso poderia ser evitado.

Iniciou a leitura da minuta. Esclareceu que a ideia principal é dispor sobre a equalização da FT, seja pelo teletrabalho ou pelo trabalho remoto. Sugeriu ao presidente que o Colepccor trabalhasse na alteração da resolução do teletrabalho no CSJT, para comportar a nova realidade. Falou da necessidade de aquisição, pelo TRT-MG, de equipamentos para o trabalho remoto, como câmeras, microfones, sistemas de gravação, sistemas de som etc. Dr. José Murilo disse que já há processo para essas aquisições em andamento. Voltando à questão, Dr. Bruno pontuou que qualquer lotação paradigma que venha estabelecer lotação rígida já chega desatualizada, pois o quadro de cada Regional tem uma realidade em relação ao deságio entre o número de cargos existentes e providos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Dr. Bruno mencionou que o Victor Aubin, da Estatística, havia ponderado em reunião pretérita que há deficiências na utilização pura e simples do indicador de produtividade do iGest, já que ele não considera, por exemplo, afastamentos. Disse que a ideia da minuta seria, conforme art. 3º, que as VTs localizadas no quartil superior (ou seja, as 25% de maior produtividade) possam requisitar das VTs localizadas no quartil inferior (ou seja, as 25% de menor produtividade), pois ali existiria uma discrepância. Denise pontuou que, no estudo da produtividade, há três realidades distintas de VTs: vara sem foro, vara com foro e vara com superforo, sendo que esta última pode ter menos servidores (visto que algumas tarefas ficam centralizadas no foro), levando a uma produtividade maior se comparada com outra VT que tem foro e não tem superforo, por exemplo. Disse que a equalização pelo IPS tem alguns complicadores e essas informações devem ser levadas em consideração na hora de elaborar a proposta. Dr. Bruno entende que é importante o GT apreciar isso e construir uma proposta que observe essas realidades. Citou o exemplo de VTs diferentes: uma com 86% de conciliação, como Bom Despacho; e outras com 20% de conciliação. O volume de trabalho é diferente. Elimara lembrou de uma fala da Denise em reunião anterior sobre o MGD e perguntou se esse indicador não poderia ser utilizado. Dr. Bruno respondeu que o GT poderá considerar este e outros indicadores que melhor reflitam a realidade de trabalho das VTs. Os participantes falaram da necessidade de que este grupo seja constituído por pessoas com expertise nos processos de trabalho relacionados.

Dr. Bruno continuou a leitura da norma, mencionando a possibilidade de manutenção da função comissionada, como está descrito na minuta da norma, com o que Dr José Murilo manifestou aquiescência, acrescentando que manter a FC é imprescindível para que o servidor tenha interesse. O presidente ainda mencionou que está satisfeito com a norma aqui discutida e que, naturalmente, deverá ser mais trabalhada e aprimorada pelo grupo. Mencionou, ainda, que não teria sido convidado para esta reunião, que, na verdade, teve notícia de sua realização e participou voluntariamente. Acrescentou que este assunto está na alçada da Corregedora e da Vice-Corregedora e que ambas devem ser ouvidas quando da apresentação da proposta pelo Comitê. Dr. Bruno sugeriu que, conforme ajustado com a Presidência, tão logo a proposta esteja pronta será marcada reunião com todos os membros da Alta Administração para apresentar o texto e acolher sugestões de aprimoramentos. Todos de acordo. Dr. Bruno sugeriu também a participação de alguém ligado à Corregedoria neste grupo. Alguns nomes foram citados pelos presentes, e Dra. Jéssica sugeriu consultar as Corregedoras para que elas indiquem um nome que possa representá-las. Todos de acordo. Dr. Bruno encarregou-se de contatá-las para este fim.

Finalizada a leitura e explicação da minuta, o comitê deliberou pela seguinte composição do grupo de trabalho: Dr. Bruno, Coordenador do Comitê de Pessoas; André, Assessor-Chefe da Diretoria-Geral; Flávia, Diretora de Gestão de Pessoas; Salomão, Secretário de Desenvolvimento de Pessoas; Denise, Secretária de Apoio Judiciário; Dr. Marcos Leão, Juiz do Trabalho (nome sugerido - a ser convidado); Marisa, membro deste comitê e Chefe do Núcleo do Foro de João Monlevade, representando os núcleos de foro e o Sitraemg; Victor Aubin, Estatístico; 1 Secretário de Vara a definir; 1 representante da Corregedoria a definir.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Após manifestação do Dr. José Murilo, ficou registrada a necessidade de: (a) submeter a criação deste GT à equipe do projeto de governança dos colegiados temáticos, para parecer; e (b) submeter a minuta da portaria à SEDOC, para normalização e adequação da técnica legislativa.

Providências:

O que	A quem
Contato com Secretário de VT para convidar para o GT	Denise
Contato com Dr. Marcos Leão para convidar para o Comitê e para o GT	Flávia
Contato com Corregedoras para pedir indicação de integrante para o GT	Dr. Bruno
1) Após definida a composição do GT, criar grupo específico no Whatsapp. 2) Contatar a Seção de Planejamento e Estatística, para convidar o servidor Victor a participar deste GT. 3) Minutar ato de composição do GT e submeter a parecer, nos termos da Res. GP 148/2020 (Política de Governança dos Colegiados Temáticos), e à SEDOC.	Marina / Sheyla

4. Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho: status para ciência.

Foi noticiado por Marina que em 11/12/2020, havia: 529 servidores respondentes; 90 magistrados respondentes; 119 estagiários respondentes. Marina pediu o apoio de todos na divulgação e informou da necessidade de alavancar o número de servidores respondentes. Dr. José Murilo ressaltou que está à disposição para colaborar e sugeriu enviar um ofício circular para as VTs, reforçando a necessidade de participação na pesquisa.

Sheyla mencionou que um segmento que merece uma atenção destacada é a dos servidores oficiais de justiça que, pelas condições peculiares de sua prestação de serviços, sentem-se, muitas vezes, alijados de amparo da Administração, ressentidos de políticas para as suas condições de trabalho que são bastante específicas. Todos concordaram que há necessidade de um olhar diferenciado para eles numa próxima oportunidade, para conhecer melhor as suas atividades. Dr. José Murilo mencionou, por exemplo, que acha desnecessária a intimação pessoal em execução, sendo que nem mesmo na fase constituição da relação processual ela é necessária. Dr. Bruno



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

também mencionou que as condições são realmente peculiares e que também estão passando por transformações. Por exemplo: a necessidade de indenização atualmente para oficiais de justiça se relaciona mais com acesso a pacote de dados móveis do que com transporte, visto que suas atribuições têm envolvido pesquisa patrimonial, etc. Ponderou que a automação da comunicação de ato processual desde 2016 é imperativa, já deveria ser sistêmica, o que hoje ocorre apenas com Procuradorias, ao que complementou Denise que já estão sendo estudadas soluções com cadastro de grandes escritórios de advocacia.

No encerramento da reunião, Dr. José Murilo agradeceu pela oportunidade de participação, elogiando os trabalhos do comitê e a capacidade e competências dos servidores do TRT-MG.

Providências	
O que	A quem
Minutar ofício da Presidência para envio a magistrados, servidores e estagiários	Sheyla

LISTA DE PRESENÇA

Membros do Comitê e Representantes de Entidades de Classe:

Bianca Kelly Chaves
Bruno Alves Rodrigues
Denise Maria Reis Grego
Elimara Cardoso Bernardes Gaia
Flávia Dantès Macedo Neves
Henrique Macedo de Oliveira
Jessica Grazielle Andrade Martins
Renato de Paula Amado
Rodrigo Ribeiro Bueno
Sheyla de Campos Mendes

Convidados:

Elaine Petrocchi da Costa Vieira
Fernando Brescia dos Reis
José Murilo de Moraes
Maria Gorete de Paula Amaro
Marina Milagres Braz de Vasconcelos
Marisa Campos Tomaz
Salomão da Cruz Ferreira Lima de Carvalho Pimenta

RESOLUÇÃO N. DE DE 2020

Dispõe sobre a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT da 3ª Região, por meio do teletrabalho e do trabalho remoto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para “organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados”, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho de Padronização da Estrutura Organizacional dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, do CSJT, no sentido de que *o teletrabalho deve ser considerado para a reestruturação das unidades, com revisão normativa* (p. 59, do relatório);

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução 227/2016, do CNJ, prevê que são objetivos do teletrabalho: *I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores; (...) III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho; (...) VII – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade; (...) X – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.*

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção do juízo 100% Digital, na forma prevista pela Resolução 345/2020, do CNJ, que em seu art. 1º, parágrafo único, prevê que *no âmbito do “Juízo 100% Digital”, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores.*

CONSIDERANDO a necessidade de se equalizar o uso da força de trabalho, frente o princípio da eficiência administrativa e frente a dificuldade na integralização da lotação paradigma prevista na Resolução 63/2010 do CSJT, frente as condicionantes orçamentárias impostas pela EC 95/2016;

CONSIDERANDO o teor da decisão da ADI 4853/MA, de relatoria da Exma. Ministra Rosa Weber, com julgamento virtual finalizado em 3.11.2020, que considerou constitucional norma que inclui, entre as incumbências dos oficiais de justiça, a tarefa de “auxiliar os serviços de secretaria da vara, quando não estiverem realizando diligência”, afastando alegação de violação dos princípios da investidura, da legalidade e da moralidade, em interpretação ampliativa quanto ao alcance das atribuições de cargo dos servidores públicos, no atendimento ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a boa prática de cooperação entre unidades administrativas e judiciárias de 1º grau implementada pelo Projeto Superforo, instituído pela Secretaria de Apoio Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a política de equalização da força de trabalho entre as unidades jurisdicionais e administrativas de 1º grau de jurisdição, através do redirecionamento dos serviços desempenhados por servidor lotado em determinada unidade de baixo índice de produtividade por servidor (IPS), em favor de unidade de elevado IPS, através do uso de recursos de teletrabalho ou trabalho remoto.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Resolução define-se:

I – Teletrabalho: modalidade de trabalho realizado fora das dependências das unidades jurisdicionais e administrativas do TRT3, com a utilização de recursos tecnológicos, em conformidade com a Resolução 151/2015, do CSJT e Resolução 227/2016, do CNJ;

II – Trabalho Remoto: modalidade de trabalho realizado nas dependências de uma determinada unidade jurisdicional ou administrativas do TRT3, em favor de outra unidade, com a utilização de recursos tecnológicos.

III – Índice de Produtividade por Servidor (IPS): índice estatístico identificado como indicador “I-11” do IGEST, que, nos termos do manual da ferramenta, representa o *total de processos baixados nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade*.

Art. 3º Os Juízes Titulares de Varas do Trabalho que integrarem o quartil de maior IPS, considerado o ranking individual deste indicador, a ser elaborado mensalmente pelo setor de estatística, poderá requerer, ao Presidente do Tribunal, a cessão de serviços de servidor lotado em unidade situada no menor quartil do ranking de IPS, devendo o trabalho ser desempenhado exclusivamente em regime de trabalho remoto ou teletrabalho.

§ 1º Competirá ao Juiz Titular da Vara de Trabalho responsável pela cessão indicar, ao Presidente do Tribunal, o nome do servidor que trabalhará em favor de outra unidade, em um prazo de 5 dias a partir de sua cientificação, sob pena da cessão recair sobre qualquer funcionário, a critério da Diretoria de Pessoas.

§ 2º A critério do Juiz Titular da Vara do Trabalho cessionária, em decisão conjunta com o Juiz Diretor do Foro que integra a Vara, a cessão poderá recair sobre servidor lotado no Foro respectivo.

§ 3º O servidor cedido manterá eventual função comissionada designada pelo mesmo, a menos que a liberação da função seja acordada entre o Juiz Titular da unidade cedente e o Juiz Titular da Vara favorecida.

§ 4º Acaso os números do IPS sejam coincidentes, a cessão recairá sobre as unidades que contem, respectivamente, com maior índice de distribuição de processos de jurisdição voluntária (homologação de acordo extrajudicial) e de decisões extintivas de feitos, sem resolução do mérito.

§ 5º Uma vez promovida a cessão do trabalho de servidor, este deverá ser desconsiderado no recálculo do IPS da unidade cedente, passando a ser considerado no cálculo da unidade favorecida, competindo à estatística atualizar o ranking respectivo.

§ 6º A cessão do trabalho do servidor vigorará por um prazo de seis meses, renováveis por iguais períodos, acaso mantida a condição prevista no caput, já considerados os recálculos previstos na parágrafo anterior.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.